



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Regulamenta o horário de funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Mirai.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições e na forma da lei:

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de agosto de 2023, as repartições públicas do Município de Mirai funcionarão de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput*:

I - as escolas municipais que cumprirão carga horária de 07:00 às 11:20h e de 12:30 às 16:50h;

II – os demais órgãos da administração pública municipal que pela natureza dos serviços tenham funcionamento em horários diferenciados estabelecidos pelo Secretário Municipal competente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 03 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal